

Ata da reunião extraordinária do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal da Bahia realizada no dia 01.12.2009.

1 Ao primeiro dia do mês dezembro do ano 2009 (dois mil e nove), às 14:00h (quatorze
2 horas), reuniu-se o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE) da
3 Universidade Federal da Bahia, em caráter extraordinário, no Auditório do Instituto de
4 Letras (LET), sob a presidência do Magnífico Reitor, Professor Naomar Monteiro de
5 Almeida Filho, presentes os Conselheiros a seguir relacionados: Professores Francisco
6 José Gomes Mesquita (Vice-Reitor), Maerbal Bittencourt Marinho (Pró-Reitor de
7 Ensino de Graduação), Nádia Andrade Moura Ribeiro (Pró-Reitora de
8 Planejamento e Administração), Eugênio de Ávila Lins (Pró-Reitor de Extensão),
9 Antônio Alberto Silva Lopes (Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação), Adriano
10 Leão Silva Caetano (MEV), Laize Tomazi (IMS), Ângelo Marconi Maniero
11 (ICADS), Jussara Sobreira Setenta (DAN), Arlindino Nogueira Neto (FCC),
12 Leonor Graciela Natansohn (COM), Eloísa Domenici (IHAC), Maria Elizabeth
13 Borges (IPsi), Elisabete Ulisses dos Santos (ARQ), Maria de Lourdes Botelho Trino
14 (QUI), Maria das Graças Martins (FIS), Marilene Lobo Abreu Barbosa (ICI),
15 Cristina Maria Meira de Melo (ENF), Arno Brichta (GEO), Luiz Augusto
16 Mazzarolo (BIO), Mônica Cristina Cardoso da Guarda (ENG), Celeste Maria
17 Philigret Baptista (FCE), Luzimar Gonzaga Fernandez (ICS), Nilce de Oliveira
18 (NUT), Darci Neves Santos (ISC), Ivan Menezes Calazans (LET), Evandro Carlos
19 Ferreira dos Santos (MAT), Nilza Maria Costa dos Reis (DIR), Alejandra
20 Hernandez Muñoz (EBA), Joice Neves Pedreira (FAR), Eduardo Fausto Barreto
21 (ADM), Maria Cecília de Paula Silva (EDC) e Iguaracyra Barreto de Oliveira
22 Araújo (MED). Havendo quorum, o Magnífico Reitor declarou aberta a sessão,
23 registrando, em seguida, a presença da Conselheira Leonor Graciela Natansohn,
24 suplente na representação da Faculdade de Comunicação, participando, pela primeira
25 vez, de reunião daquele Colegiado. Prosseguindo, o Senhor Presidente propôs uma
26 inversão da pauta, acatada pelo plenário, passando o seu 2º tópico a 1º da Ordem do
27 Dia, em face da premência requerida para a sua definição, de maior prioridade
28 deliberativa em relação ao outro. **Item 02: Segunda distribuição de vagas docentes**
29 **decorrentes do REUNI.** Com a palavra, o Conselheiro Maerbal Marinho lembrou da
30 pendência de posicionamento do Conselho acerca da aceitação ou não da metodologia
31 aplicada pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PROGRAD) para implementação
32 do aludido processo de alocação de vagas na UFBA, ressaltando a importância de tal
33 decisão para o prosseguimento dos trabalhos já iniciados, com base na sistemática
34 adotada por ocasião da última alocação no ano 2007, promovendo-se o reparo das falhas
35 então verificadas, aproveitando para registrar a ocorrência de um erro relacionado com
36 o Instituto de Matemática (MAT), equivocadamente beneficiado com o fornecimento de
37 uma vaga adicional, a ser devidamente corrigido, e comentou sobre a necessidade de
38 maior concentração e volume de vagas nos Bacharelados Interdisciplinares (B.I.), de
39 imprescindível definição imediata, em face da previsão do seu pleno funcionamento no
40 próximo mês março/2010, a despeito da flexibilidade facultada por aquele trabalho,
41 decorrente da ampla liberdade de escolha por parte dos alunos, por isso mesmo
42 sugerindo a sua constante reavaliação em função da variação da demanda, além de se
43 reportar ao problema adicional dos Institutos básicos, já exposto em reuniões anteriores,
44 referente às distorções consequentes de uma oferta mais expressiva de aulas práticas,
45 também carente de solução, por fim ratificando a necessidade de equacionamento das
46 questões já levantadas em oportunidades precedentes que, não obstante a reconhecida
47 dificuldade de definitivas soluções, requerem, pelo menos, um posicionamento

JGF

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Am

[Handwritten signature]

[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page]

48 colegiado acerca de algum indicativo capaz de mitigar a ocorrência da sua grande
49 maioria e permitir a operacionalização da distribuição das vagas mediante sinalização
50 do modo de atuação para os seus tópicos principais: 1- acatamento ou não do método
51 proposto; 2- em caso afirmativo, autorização para tal aplicação e realização dos devidos
52 ajustes pela PROGRAD; 3- encaminhamento da questão relativa às aulas práticas dos
53 Institutos. O **Senhor Presidente** sintetizou as ações a serem desenvolvidas pelo
54 CONSEPE, basicamente associando-as à deliberação acerca do aproveitamento da
55 metodologia já apresentada e originalmente utilizada em equivalente processo em 2007,
56 nela introduzindo-se uma modificação atinente aos módulos dos B.I., então passando de
57 60 para 50 alunos, e as adaptações decorrentes da implantação dos cursos noturnos,
58 além do já mencionado reparo de erros cometidos e devidamente identificados como
59 forma de aperfeiçoamento do processo. A Conselheira **Eloísa Domenici** destacou a
60 relevância daquele procedimento, defendendo a sua criteriosa execução em face da sua
61 vinculação direta com ações variadas de interdisciplinaridade institucional e se opôs a
62 eventuais considerações supostamente ligadas a certa insegurança ou imprecisão de
63 dados relacionados com a forma de atuação do Instituto de Humanidades, Artes e
64 Ciências (IHAC), cujas atividades e projetos vêm sendo constantemente acompanhados
65 pela PROGRAD. A Conselheira **Maria das Graças Martins** sublinhou a necessidade
66 de imediata definição acerca das disciplinas obrigatórias dos B.I., de impostergável
67 decisão, admitindo, contudo, certa flexibilidade para com as optativas, em função das
68 escolhas discentes, bem como a consideração e previsão de critérios de correção para os
69 componentes curriculares em caráter experimental, tendo o **Magnífico Reitor** detectado
70 uma equivocada interpretação da indicada metodologia por parte do Instituto de Física
71 (FIS), particularmente quanto aos mencionados B.I., e reforçou proposta realizada em
72 reunião colegiada anterior no sentido da convocação de profissionais qualificados do
73 IHAC para exposição, ao CONSEPE, a respeito do mecanismo de funcionamento
74 daquela Unidade, ainda pouco conhecida e insatisfatoriamente divulgada para a
75 comunidade universitária. O Conselheiro **Luiz Augusto Mazzarolo** alertou para o risco
76 da persistência do problema relativo aos Institutos básicos, de relevante e crescente
77 preocupação, sugerindo a sua imediata incorporação, independentemente da sistemática
78 a ser adotada para a alocação. O Conselheiro **Maerbal Marinho** aventou uma
79 alternativa atenuadora da situação, através da concessão de vagas adicionais aos
80 Institutos mais deficitários, aí realçando os casos do Instituto de Biologia (BIO), do
81 Instituto de Física (FIS), do Instituto de Química (QUI) e do Instituto de Ciências da
82 Saúde (ICS), a serem complementarmente contemplados numa média de 30% a 40%,
83 vinculando-se tal proporcionalidade às respectivas necessidades efetivas, todavia
84 condicionada à já referida aprovação, pelo Conselho, do método proposto pela
85 PROGRAD, bem como à autorização para execução das importantes intervenções
86 voltadas para a correção dos erros detectados e para o aperfeiçoamento do processo de
87 distribuição das vagas. A Conselheira **Celeste Baptista** ressaltou a amplitude e
88 consistência do assunto em debate, ainda assim defendendo a introdução de
89 mecanismos para a sua imediata resolução ou abrandamento e indagou acerca da
90 existência de algum fundo de reserva capaz de suprir os desfalques a serem
91 provavelmente causados com o fornecimento suplementar aos aludidos Institutos
92 básicos. A Conselheira **Maria de Lourdes Trino** reforçou a seriedade do problema em
93 exame e comentou sobre um aspecto complementarmente preocupante e específico do
94 Instituto de Química (QUI), onde as aulas práticas apresentam variações de duração,
95 podendo ser aplicadas em 2, 4 ou 6 horas ininterruptas, sendo ratificada pela
96 Conselheira **Luzimar Fernandez** com semelhante pronunciamento e particularidade
97 igualmente verificada no Instituto de Ciências da Saúde (ICS) em relação a algumas

[Handwritten signatures and initials in blue ink, including 'MGA', 'Luzimar', 'Eloísa', 'Luiz Augusto', 'Maerbal', 'Celeste', 'Maria de Lourdes', and 'Luzimar Fernandez'.]

98 disciplinas, assim como pela Conselheira **Maria das Graças Martins** em relação ao
99 Instituto de Física (FIS). O Conselheiro **Maerbal Marinho** revelou o seu conhecimento
100 e reconhecimento das situações de caráter especial e informou acerca da inexistência de
101 contingente de reserva de vagas, admitindo que a mencionada concessão suplementar
102 implicará perdas nos setores das quais elas deverão ser subtraídas, à semelhança de um
103 processo de transferência, em face da impossibilidade de flexibilidade para uma
104 quantidade de vagas já determinada, fixa e imutável. A Conselheira **Elisabete Ulisses**
105 **dos Santos** ponderou sobre um aparente descontentamento generalizado das Unidades,
106 não restrito aos Institutos básicos, em virtude da insatisfatória partilha numérica por
107 todas elas, das quais não excluía a Faculdade de Arquitetura (ARQ), assim também se
108 manifestando a Conselheira **Maria Elizabeth Borges** em relação ao Instituto de
109 Psicologia (IPsi), ambas, no entendimento delas, indevidamente contempladas, e o
110 Conselheiro **Luiz Augusto Mazzarolo** distinguiu o comportamento atenuador da
111 verdadeira solução do problema, pouco adiantando a adoção da nova proposição
112 apresentada, pelo fato de promover a amenização de situações deficitárias às custas da
113 criação de outras tantas precariedades universitárias. O Conselheiro **Francisco**
114 **Mesquita** apoiou a proposta da PROGRAD, por ele considerada a mais viável e
115 exequível, e, embora não discordando do preocupante aspecto das variações das cargas
116 horárias práticas, opinou pela postergação da sua específica apreciação, devendo o
117 Conselho, naquele momento, cingir-se às decisões já requisitadas, com base na matriz
118 norteadora da alocação, cuja estruturação deverá ser gradativamente ampliada, em
119 função, precisamente, das sucessivas expansões, a serem evolutivamente implementadas
120 com o correspondente e progressivo alcance das metas definidas, dessa forma obtendo-
121 se, pouco a pouco, a satisfação unanimemente almejada. O **Magnífico Reitor**
122 corroborou a fala anterior, a ela acrescentando a ampla probabilidade da sua
123 concretização, com base no ambicionado e projetado incremento do programa REUNI,
124 a ser possivelmente duplicado no prazo de um ano, tomando-se como parâmetro as
125 frequentes declarações governamentais de pretensão de inclusão de cerca de 30% da
126 população brasileira na educação superior, atualmente limitada a apenas 12%. O
127 Conselheiro **Maerbal Marinho** enfatizou a sistemática já encaminhada, com os
128 detalhes constantes do conjunto documental já distribuído e analisado pelos
129 Conselheiros, a eles agregando, de acordo com os registros e ponderações efetuadas ao
130 longo da reunião, a concessão de mais 1 vaga para o Instituto de Biologia (BIO), 2 para
131 o Instituto de Química (QUI), 2 para o Instituto de Física (FIS) e 2 para o Instituto de
132 Ciências da Saúde (ICS), totalizando o fornecimento de 7 para os 4 Institutos portadores
133 de maiores problemas com as respectivas aulas práticas, além da solicitação para a
134 realização dos ajustes necessários aos diversos casos. Sob tal condição, o **Magnífico**
135 **Reitor submeteu a única proposta existente à votação, sendo aprovada com 2**
136 **abstenções**, dessa forma deferindo-se, nas condições já anunciadas, o mecanismo e a
137 alocação das vagas docentes na UFBA, em conformidade com as tabelas anexadas à
138 presente Ata. **Item 01: Minuta de Resolução, tendo em vista a regulamentação do**
139 **regime de trabalho e do planejamento das atividades dos docentes do Magistério**
140 **Superior.** O **Magnífico Reitor** rememorou o encaminhamento conclusivo daquele
141 assunto na reunião anterior do Conselho, quando foram definidos os artigos da minuta
142 ali convertidos em destaques pela falta de convergência e consenso colegiados, por ele
143 brevemente recapitulados, então procedendo à sua apreciação individualizada: **Artigo 1º**
144 **- a Conselheira Nilza Reis justificou a sua solicitação através da pessoal discordância**
145 **quanto à existência legal de três tipos de regime de trabalho, conforme constante do**
146 **texto em exame, na verdade resumidos a apenas dois, Dedicção Exclusiva (DE) e 20**
147 **(vinte) horas, de acordo com o Decreto 94.664/87, que aprovou o Plano Único de**

[Handwritten signature]

JB

MAR

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
3

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

148 Classificação e Retribuição de Cargos e Empregos (PUCRCE). O Magnífico Reitor
149 propôs, como mecanismo equacionador do problema, a inserção de um parágrafo,
150 excepcionalizando o regime de 40 horas, cujo teor foi por ele apresentado e acatado pela
151 Conselheira Nilza Reis. **Artigo 2º, § 3º, Inciso I** – na tentativa de atendimento ao
152 destaque proposto pela Conselheira Nilce de Oliveira no tocante à forma de
153 desenvolvimento das atividades de extensão, o Magnífico Reitor indicou a fusão do seu
154 conteúdo: “cursos de extensão (atualização, capacitação e similares)” com o Inciso II:
155 “cursos de pós-graduação *lato sensu* (aperfeiçoamento, especialização e similares)”, a
156 ela agregando a Conselheira Iguaracyra Araújo a sugestão de inserção da expressão “...
157 a serem definidos nas Unidades”, assim ficando a sua redação conclusiva,
158 consensualmente acatada: “cursos de extensão (atualização, capacitação,
159 aperfeiçoamento, especialização e similares), a serem definidos nas Unidades.” **Artigo**
160 **5º, Inciso IV**, atinente à remuneração docente adicional por execução de projetos
161 institucionais, cujo destaque fora requerido pelo Conselheiro Daniel Peres para
162 obtenção de maiores informações sobre a matéria, tendo o Magnífico Reitor
163 confirmado o entendimento já expressado quanto à sua associação com iniciativas de
164 encomenda de tarefas à Universidade por parte de entidades e empresas, frequentemente
165 realizadas através dos seus professores e com previsão de remuneração pessoal, então
166 estabelecendo-se breve discussão acerca das suas características e execução, de certa
167 forma prevista no inciso I do mesmo artigo, sobre colaboração em atividade esporádica,
168 dela conclusivamente resultando o desenvolvimento da possibilidade alternativa de
169 supressão do mencionado Inciso IV e a sugestão da Conselheira Nilce de Oliveira no
170 sentido da fixação de um limite de 120 horas/ano para a realização de tais atividades,
171 sendo ambas submetidas à votação, em função da inexistência de um consenso
172 colegiado nos dois casos, **inicialmente procedendo o Senhor Presidente à**
173 **deliberação quanto à manutenção do citado inciso, então aprovada pela maioria**
174 **dos presentes, com apenas 7 votos contra e 3 abstenções, em seguida passando-se à**
175 **decisão acerca da inserção de mais um parágrafo, o 4º do artigo em apreço, contendo**
176 **o referido estabelecimento do limite de carga horária, sendo deferido com 7**
177 **abstenções. Artigo 6º, § 1º** - o Conselheiro Luiz Augusto Mazzarolo explicou a sua
178 solicitação de destaque com o intuito da inserção do trecho “... dos Departamentos,
179 quando houver ...”, tendo a Conselheira Maria de Lourdes Trino informado a respeito
180 da posição do Instituto de Química (QUI) favorável à sua eliminação, ratificando-a a
181 Conselheira Maria das Graças Martins, com idêntica notícia trazida do Instituto de
182 Física (FIS), assim como a Conselheira Nilce de Oliveira, transmitindo idêntica posição
183 de um dos Departamentos da Escola de Nutrição (NUT), a elas contrapondo-se, porém,
184 os Conselheiros Eloisa Domenici, Alejandra Muñoz, Eugênio de Ávila Lins e
185 Eduardo Fausto Barreto, além do Magnífico Reitor, todos em prol da sua
186 conservação no escopo da minuta. Inexistindo o consenso, o Senhor Presidente
187 procedeu, então, à votação das duas alternativas apresentadas, sendo esta última
188 aprovada pela maioria plenária, com 4 votos dados à outra e 3 abstenções, dessa
189 forma mantendo-se o texto primitivo, com o mencionado adendo do Conselheiro
190 Luiz Augusto Mazzarolo, aprovado por unanimidade, além de uma proposição
191 adicional da Conselheira Alejandra Muñoz, que resultou na inserção da palavra “...
192 representação ...” no § 2º do artigo em exame, assim ficando as respectivas redações
193 finais: § 1º - “A lotação simultânea dependerá de autorização dos Departamentos,
194 quando houver, e das respectivas Congregações e em hipótese alguma poderá prejudicar
195 o planejamento acadêmico das Unidades Universitárias.”; § 2º - “O beneficiário da
196 lotação simultânea poderá exercer cargos, funções gratificadas e de representação em
197 apenas uma das Unidades Universitárias a que esteja vinculado.” **Artigo 8º** - por ter

